

EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO *

PINHO NENO **

O tema destas IV Jornadas, Educação e Desenvolvimento, tem sido e continua a ser tão glosado e sob tantos e diversificados ângulos, que estou convicto de não me ser possível carrear qualquer elemento novo para a sua dimensão. O olhar de relance pelos títulos das conferências e comunicações anunciadas no programa confirma-se nesta ideia.

Numa perspectiva assim, de certo modo frustrante, resta a consolação precária de eventual novidade quanto à forma de abordar o tema, já que, quanto à matéria, como se deixa antever, nada terei a acrescentar ao que os ilustres oradores inscritos se propõem dizer.

Confrontado com a situação e posto perante a inevitabilidade de ter de encontrar maneira de enfrentar o desafio, decidi-me pelo recurso ao quadro legal que sustenta o sistema educativo, na esperança de nele encontrar elementos válidos e de alguma utilidade, capazes de contribuir para a compreensão e aprofundamento da relação entre a educação e o desenvolvimento, bem como para a definição das linhas mestras em que esta relação deve assentar.

Num tal sentido, é particularmente importante a Lei de Bases do Sistema Educativo que, logo no nº 2 do seu artigo primeiro, ao estabelecer que o sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, define esta como expressão de garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade e o progresso social.

* *Discurso da Sessão de Abertura das IV Jornadas*

***Director-Adjunto do Departamento do Ensino Superior*

Nesta maneira de dizer como se exprime a educação, a LBSE estabelece critérios de relação entre a educação e o desenvolvimento e define claramente as linhas mestras em que ela deve assentar. Assim, na afirmação de que a educação deve constituir garantia segura de uma permanente acção formativa conducente ao desenvolvimento global da personalidade, o legislador coloca a tónica na pluridimensionalidade da educação, centrando-a no aluno, na linha de um modelo humanista e personalista de escola.

De facto, o conceito de desenvolvimento pela primeira vez expresso na Lei de Bases incide sobre a pessoa do aluno. Ideia que é reforçada e desenvolvida no artigo segundo, quando o legislador, em jeito de explicação, esclarece que "o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho".

É evidente neste comando a preocupação do desenvolvimento global do aluno, para o que a valorização do trabalho é encarada não como meio de realização da pessoa. É a prevalência da dimensão humana do trabalho sobre a sua dimensão utilitarista.

E nesta linha de acentuação humanista da educação, depois de aludir à forma como esta se deve expressar, o legislador define metas para a sua acção: promover o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, através da formação de cidadãos capazes de julgarem como espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva.

De salientar que destes comandos legais ressalta claramente a conclusão de que o desenvolvimento que, segundo neles se estipula, a educação se propõe proporcionar aos alunos tem pressupostos, características, finalidades e objectivos que importa referir:

Dentre os pressupostos, emerge o imperativo de responder às necessidades decorrentes da realidade social em que os alunos se integram; das características, realçam-se a pluridimensionalidade e a harmonia; como finalidade, alteia-se a plenitude da humanidade do homem; dentre os objectivos, ressalta a transformação do meio social em que o cidadão se integra.

Mas do conjunto de comandos referidos uma outra conclusão importa retirar: a de que não há dúvida sobre o nexó de causalidade neles empiricamente reconhecidos entre a educação e o desenvolvimento do aluno, por um lado, e a educação e o desenvolvimento do meio social, por outro.

No primeiro caso, a relação é directa; no segundo, como é óbvio, é indirecta. De facto, a transformação da sociedade só é possível através da intervenção do homem, por sua vez, sujeito e objecto da educação.

Porque está convicto de que assim é e só assim pode ser, o legislador, ao preocupar-se com os princípios organizativos do sistema educativo, afirma taxativamente que este se organiza de forma a, entre outros objectivos enunciados, "desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para ocupação de um justo lugar na vida activa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação".

É, assim, evidente que o progresso social - e neste termo se inclui o desenvolvimento científico, tecnológico, político, económico, cultural e ecológico - passa, imperativamente, pelo desenvolvimento global e harmonioso do homem.

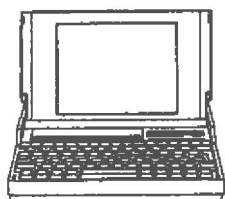
Nesta perspectiva, a relação entre educação e desenvolvimento passa, obrigatoriamente, por um modelo educativo assumidamente pluridimensional e humanista.

Inspirado no quadro conceptual deste feito definido, apresenta-se o programa destas IV Jornadas sobre Educação e Desenvolvimento. Com efeito, correspondendo ao disposto no artigo primeiro da Lei de Bases do Sistema Educativo, onde se estatui que a educação deve constituir garantia segura de uma acção formativa permanente, estas Jornadas têm por pressuposto a realidade alentejana, caracterizam-nas a pluridimensionalidade e harmonia dos temas a tardar, é sua humanidade plena e visam objectivos de progresso social que naqueles temas se evidenciam. Neles se detectam claramente preocupações de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, económico e ecológico, tudo, numa perspectiva concertada de verdadeira política de desenvolvimento.

Resta-me fazer votos por que os trabalhos decorram com a eficiência esperada e que, sendo um dado adquirido o nexó de causalidade entre educação e desenvolvimento, destes decorra a confirmação de que este só é possível no respeito pela dignidade do Homem.



Computadores



Elídio Ferreira

Centro Comercial do Carmo

7800

Beja



SOEIRO & FILHAS, LDA.

- *Comercialização de consumíveis na Área Administrativa e Higiene e Limpeza*
- *Comercialização de Mobiliário*

Bairro da Conceição, 59 - Telef. (084) 329818 - 7800 BEJA